TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de **coleta de preços 049/2018 para contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para correção das patologias no reservatório de água e remoção de pastilhas, regularização do reboco e pintura das paredes externas do Hemocentro Regional de Blumenau,** que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 002/2017, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	**Objeto:** 1.1. Fornecimento de materiais e mão de obra civil para correção das patologias existentes no reservatório de água do Hemocentro. 1.2. Fornecimento de materiais e mão de obra para remoção completa das pastilhas cerâmicas da fachada externa, regularização do reboco impermeabilizado e pintura nas paredes externas do Hemocentro. 1.3. Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de novas pastilhas (9,5cm x 9,5cm) a 1 metro de altura em todo o perímetro da edificação, incluso rejuntamento.
2	**Justificativa:** 2.1. É necessária a contratação destes serviços devido à existência de patologias no reservatório de água que comprometem sua integridade e funcionalidade, assim como providenciar a remoção das pastilhas que estão se desprendendo da estrutura, causando riscos de acidentes aos pedestres e colaboradores, além de facilitar a infiltração de água pluvial na edificação.
3	**Normas e Regulamentos pertinentes à contratação:** 3.1. No processo de contratação e durante a execução do contrato deverão ser obedecidas as seguintes normas: I - Lei Estadual nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos); II - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO; III - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a NR-35. IV - Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas/Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de

Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014.

V - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

4 Especificação dos serviços:

4.1. Diretrizes Gerais:

4.1.1. Todos os serviços de execução das obras deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, garantindo plena compatibilidade, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

4.1.2. Para um melhor entendimento, a FAHECE será designada CONTRATANTE, o HEMOSC será designado como INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e a empresa encarregada para execução das obras será designada CONTRATADA.

4.1.3. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com observância das leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.

4.1.4. Os reparos no reservatório de água deverão ser realizados objetivando-se a recomposição da estrutura e eliminação das patologias, seguindo rigorosamente as orientações existentes no Laudo realizado pela empresa CERTA Consultoria, fornecido no ANEXO I deste edital.

4.1.5. Para a remoção das pastilhas e regularização do reboco, deverão ser seguidas as metodologias construtivas e demais orientações técnicas constantes no parecer técnico de engenharia fornecido pela FAHECE, fornecido ANEXO II deste edital.

4.1.6. A execução dos serviços contratados deverá contemplar todo o descarte de entulho e retirada de materiais inservíveis, de forma organizada e periódica, às custas da CONTRATADA, no intuito de evitar acúmulos que prejudiquem as atividades do Edifício.

4.1.7. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, disponibilizará todos os EPIs pertinentes às atividades a serem executadas, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais.

4.1.8. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente da execução das obras aqui contratadas.

4.1.9. A CONTRATADA será responsável por si e seus subempreiteiros, quando cabível e na forma deste Termo de Referência, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão-de-obra, requerida pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que, durante o período de construção, venha a vigorar.

4.1.10. Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela CONTRATANTE.

4.2. Área de Intervenção:

4.2.1. A área de intervenção das obras de adequação localiza-se no edifício do Hemocentro Regional de Blumenau, Rua Theodoro Holtrup, n°40, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC.

4.2.3. Por se tratar de intervenção em estabelecimento de saúde onde as atividades permanecerão em funcionamento no decorrer da execução das obras, a CONTRATADA deverá, após reunião com representantes do INTERVENIENTE/BENEFECIÁRIO e representantes da CONTRATANTE,

	apresentar cronograma de execução considerando a menor interferência possível nos atendimentos. **4.3. Material técnico disponível:** 4.3.1. Laudo técnico de Engenharia sobre as patologias existentes nos reservatórios de água, elaborado pela empresa CERTA Engenharia. 4.3.2. Relatório técnico de Engenharia com as orientações da metodologia construtiva para remoção das pastilhas e regularização do reboco impermeabilizado. 4.3.3. Planilha quantitativa. **4.4. Coordenação e Responsabilidade:** 4.4.1. A CONTRATADA indicará um Responsável Técnico pela execução da obra como um todo, devendo formar, se necessário, equipe técnica capaz de auxiliar nas atividades de coordenação das equipes para atendimento dos prazos estipulados, fornecendo à CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica; 4.4.2. O Responsável Técnico, responsável pela assinatura da responsabilidade sobre a obra, deverá ter formação superior em Engenharia Civil, com registro regularizado e atualizado no respectivo conselho regional responsável; 4.4.3. O Responsável Técnico deve coordenar a execução de todas as instalações, de acordo com os Projetos Executivos, buscando sempre a simplicidade de soluções, reduzindo, no que couberem, os custos de manutenção e operação da área executada; **4.4.4. O Responsável técnico deverá emitir, ao início da obra, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.** **4.5. Subcontratação:** 4.5.1. A subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência somente será permitida após anuência expressa da CONTRATANTE, emitida através de declaração formal, consignando-se, desde já, que é vedada a subcontratação integral do objeto. 4.5.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela execução de serviços que venha a subempreitar com terceiros. 4.5.3. A CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pela coordenação e orientação dos serviços e obras porventura por ela contratados com terceiros, ficando ainda obrigada a providenciar sob sua responsabilidade as instalações provisórias necessárias, como canteiro de obras, energia elétrica e hidrossanitárias (de acordo com as normas vigentes, inclusive NR 18 e NR 24), bem como proporcionar todas as possibilidades de dinâmica da obra.
5	**Obrigações:** 5.1. Além das obrigações dispostas de forma esparsa neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA: 5.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 5.1.2. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má

qualidade;

5.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

5.1.5. Assumir plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das obrigações;

5.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

5.1.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização decorrente de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE, a terceiros ou a seus próprios empregados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto da contratação;

5.1.8. Fornecer ao seu quadro de pessoal todos os equipamentos de segurança e proteção individual que são exigidos legalmente para a execução do objeto contratado, eximindo a FAHECE de qualquer responsabilidade decorrente da inobservância desta exigência;

5.1.9. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados e/ou contratados, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mormente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias;

5.1.10. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

5.1.11. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção de todo o material indesejável.

5.1.12. Zelar pelo patrimônio público e da FAHECE;

5.1.13. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

5.1.14. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.1.15. Informar imediatamente à FAHECE, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na fiel execução dos serviços contratados;

5.1.16. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE;

5.1.17. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente, mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de

	dúvidas inerentes ao objeto deste Termo de Referência; 5.1.18. Arcar com despesas decorrentes de emissão de Nota Fiscal. 5.1.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato; **5.2. Obrigações da FAHECE:** 5.2.1. Fornecer todas as condições à perfeita execução dos serviços; 5.2.2. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência; 5.2.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas. 5.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos.
6	**Prazo de execução:** 6.1. A vencedora do certame terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para execução de todos os serviços contratados a contar da emissão da respectiva ordem de serviço. 6.1.1. Se comprovada a inexequibilidade devido às condições climáticas, a empresa deverá providenciar um novo cronograma para aprovação da FAHECE/HEMOSC, justificando o novo prazo.
7	**Apresentação das propostas:** 7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **23 de fevereiro de 2018**, às 17:00 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário; 7.2. As propostas de preços devem seguir o modelo constante no **AXEXO III** deste edital, bem como fazer o preenchimento completo da planilha quantitativa-orçamentária, ser redigidas em português, na moeda real (R$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; 7.2.1. Nas propostas deverão ser descritos os preços unitários para cada tipo de tarefa ou serviço descritos na Planilha Quantitativa Orçamentária anexa ao presente instrumento; 7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias; 7.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br; 7.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

	7.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, etc, que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título. 7.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência; 7.8. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades técnicas, materiais e equipamentos necessários para a execução das obras.
8	**Habilitação dos proponentes:** 8.1.1 As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de inabilitação do proponente: 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação; 8.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 8.1.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS; 8.1.5. Inscrição municipal para emissão das Notas Fiscais; 8.1.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); 8.1.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; 8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943; 8.1.9. Certidão Negativa de Débito Salarial na DRT e de Processos Administrativos; 8.1.10. Comprovante de recolhimento do mês anterior do GFIP, contendo: o Protocolo de Conectividade, a Relação de Trabalhadores que prestarão serviço nas dependências do Interveniente/Beneficiário mais o Resumo, o Resumo do Fechamento e Apuração do FGTS, a RET mais o Resumo; 8.1.11. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS; 8.1.12. GPS – Guia de Recolhimento do INSS s/ Folha de Pagamento e/ou Outras Entidades; **Critérios de Julgamento:** 8.1 O critério de julgamento é o de **menor custo global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas; 8.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível.

8.3. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.6. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.7. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

8.8. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

9 Pagamento:

9.1. O pagamento do valor total contratado será realizado em uma única parcela, ao final da execução dos serviços e aceite por parte da CXONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas sextas-feiras, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

9.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.

9.4. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

9.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:

9.6. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos

	supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.
10	**Visita técnica:** 10.1 A empresa poderá realizar obrigatoriamente visita técnica no Hemocentro Regional de Blumenau para verificar as características e peculiaridades da edificação e da área de intervenção das obras. 10.2. A não realização de visita técnica não ensejará, por si só, a inabilitação da proponente. 10.3. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, com Ana Paula do HEMOSC, no telefone (48) 3251-9746 ou pelo e-mail obras.fns@hemosc.org.br. O horário das visitas se dará de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 10h00min às 18h00min. 10.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 13h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas. 10.5. As visitas técnicas não serão realizadas após as 18h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas. 10.6. A empresa deverá encaminhar, junto à proposta de preços, **declaração de visita técnica (ANEXO IV)** devidamente assinada pela proponente e responsável do HEMOSC.
11	**Da homologação do resultado e convocação do vencedor:** 11.1. Será conferida a documentação constante do item 8 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente. 11.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação. 11.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação. 11.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 11.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

12	**Interposição de recursos:** 12.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão. 12.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas. 12.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima. 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
13	**Alteração Contratual:** 13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.
14	**Rescisão / Resilição:** 14.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos: a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados; c) Atraso injustificado no início da execução do objeto; d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE; e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato; f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; g) O cometimento reiterado de faltas; h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto; 14.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese

	de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato. 14.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão. 14.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. 14.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação. 14.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas. 14.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.
15	**Do reajuste:** 15.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.
16	**Da vigência contratual:** 16.1. O Contrato terá validade de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da FAHECE.
17	**Sanções Administrativas:** 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação: 17.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência; 17.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual; 17.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa. 17.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação; 17.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida; 17.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05

(cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

17.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

17.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

18 **Disposições Gerais:**

18.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada**,** ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

18.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

18.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico **marcos.baptista@fahece.org.br**.

16.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

18.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

18.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

18.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

18.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

18.14. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

	18.15. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE. 18.16. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes. 18.17. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE. 18.18. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato. 18.19. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2018.

Marcos Baptista

Assistente Administrativo

(48) 3212-1310

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

À FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON
Ref: Coleta de Preços nº **049/2018**

Apresentamos a V.Sa. proposta para a realização dos serviços objeto da Coleta de Preço em referência. Para tanto, informamos nosso preço global de R$..... (.....), segregados conforme planilha quantitativa anexa.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60** dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preço e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da coleta de preço e seus anexos.

Informamos os dados de nossa empresa:
Razão Social: ___ CNPJ/MF: ___
Endereço: ___ Tel/Fax: ___ CEP: ___ Cidade: ___ UF: ___
Banco: ___ Agência: ___ c/c: ___
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: ___ CPF/MF: ___ Cargo/Função: ___
Carteira de Identidade: ___ Expedido por: ___ Naturalidade: ___ Nacionalidade: ___
Endereço: ___ CEP: ___ Cidade: ___ UF: ___

Local e data.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref: Coleta de Preços nº **049/2018**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que

Vistoriou o local destinado aos serviços para **correção das patologias no reservatório de água e remoção de pastilhas, regularização do reboco e pintura das paredes externas do Hemocentro Regional de Blumenau**. DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão elaborados os projetos, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

Local e data.

_____
(Representante da empresa)

_____
Representante da FAHECE/HEMOSC